



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 6173 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 55, da Lei nº 124, de 16 de novembro de 1997 – Código Tributário Municipal, e considerando o que consta do Processo PMI nº 21.519/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Os contribuintes do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/ITU/ISSQN Fixo/Taxa de Localização**, pessoas físicas e jurídicas, recolherão o imposto relativo ao exercício de **2020**, de acordo com o Calendário Fiscal constante das tabelas que acompanham este Decreto.

Art. 2º - Os recolhimentos de que tratam este Decreto serão efetuados através de carnês, na rede bancária conveniada com o Município de Itaperuna, observando-se, para efeito do pagamento, as datas constantes nos carnês.

Parágrafo único - Os contribuintes poderão optar pelo pagamento através de quotas, no mínimo de 01 (uma) e no máximo de 10 (dez), a saber:

I - quota única com desconto de 10% (dez por cento), quando quitada até o vencimento; e

II - em até 10 (dez), quitadas até o vencimento, sem qualquer dedução.

Art. 3º - O imposto quando não recolhido até a data do vencimento, estará sujeito a multa e juros de mora previstos na Legislação Tributária vigente.

Art. 4º - Quando não houver expediente bancário, os prazos fixados por este Decreto ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil do subsequente.

Art. 5º - Os contribuintes, proprietários de imóveis alcançados pelo Imposto Territorial Urbano, retirarão os carnês relativo ao imposto do exercício de **2020** no Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Receita, sob recibo, antes do prazo para o pagamento do tributo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de **01 de janeiro de 2020**, revogadas às disposições em contrário.

Itaperuna, 17 de dezembro de 2019.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

ANEXO I

(Decreto nº 6173/2019)

TABELA DE VENCIMENTO PARA IPTU/ITU
EXERCÍCIO DE 2020

PARCELA	VENCIMENTO
ÚNICA/1^a	31/03/2020
2^a	30/04/2020
3^a	29/05/2020
4^a	30/06/2020
5^a	31/07/2020
6^a	31/08/2020
7^a	30/09/2020
8^a	30/10/2020
9^a	30/11/2020
10^a	30/12/2020

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

ANEXO II

(Decreto nº 6173/2019)

TABELA DE VENCIMENTO PARA ISS FIXO/TX. LOCALIZAÇÃO
EXERCÍCIO DE 2020

CONTA ÚNICA/1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA
31/03/2020	30/06/2020	30/09/2020	30/12/2020

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal